



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

### RESOLUÇÃO SES-MG Nº 8331, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Atualiza a composição do Grupo Gestor da Programação Pactuada Integrada do Estado de Minas Gerais (PPI/MG), nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.260, de 18 de novembro de 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual n.º 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências;
- a Lei Estadual n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Lei Estadual n.º 24.013, de 30 de novembro de 2021, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022;

- o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual n.º 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Plano Estadual de Saúde 2020-2023, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 14 de dezembro de 2020;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 3.260, de 18 de novembro de 2020, que aprova a instituição do Grupo Gestor da Programação Pactuada Integrada do Estado de Minas Gerais (PPI/MG).

- o Ofício 154/2022, de 16 de agosto de 2022, do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais – COSEMSMG;

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Atualizar a composição do Grupo Gestor da Programação Pactuada Integrada do Estado de Minas Gerais (PPI/MG), nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.260, de 18 de novembro de 2020.

Art. 2º – Ficam designados como membros do Grupo Gestor da PPI/MG, os seguintes servidores:

I – da Superintendência de Contratualização e Programação:

a) titulares:

- 1) Lizziane d'Ávila Pereira;
- 2) Regiane Magalhaes Silva;
- 3) Marcela Augusta Teixeira;

b) suplentes:

- 1) Matheus Gomes de Melo;



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

2) Maria Auxiliadora Guerra Pedroso;

3) Isabella Alves Pereira;

II – da Superintendência de Regulação:

a) titular:

1) Ludmilla Diniz Silva;

b) suplente:

1) Maria Regina Bastos;

III – da Superintendência de Redes de Atenção à Saúde:

a) titular:

1) David Mello de Jesus;

b) suplente:

1) Cristiane Barbosa Marques.

Parágrafo único – Ainda compõem o Grupo Gestor da PPI/MG os seguintes membros, representantes do Conselho dos Secretários Municipais de Saúde de Minas Gerais, participantes da Comissão SES/COSEMS/PPI:

I – titulares:

a) Elizabeth Rodrigues Pereira;

b) Marcelo Almeida Campos;

II – suplentes:

a) Marlon Hálisson Cardoso Ramos;

b) Priscila Ramos Pinto.

Art. 3º – Fica revogada a Resolução SES/MG n.º 7.962, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2022.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR**  
Secretário de Estado de Saúde